



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 323/96, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: " Dispõe sobre Suplementação Orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, destinados a atender insuficiência das dotações orçamentárias na atividade e nos elementos de despesa abaixo especificados:

2.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Atividade: 08.42.188.4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Elementos de Despesas:

3490-36 - Outros Serviços de Terc. P. Física R\$..... 200.000,00

II - O recurso usado para a abertura do Crédito Suplementar, será o resultante da anulação do elemento de despesa.

99.99.999.9999 - Reserva de Contigência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.